

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 72/2023

**AUTORA:** Deputada **VANDA MONTEIRO**

**ASSUNTO:** Autoriza transferências de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos **FEDERAÇÃO CULTURAL EM DEFESA CONTRA A FOME DO ESTADO DO TOCANTINS**.

**RELATOR:** Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO  
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SERVIÇO PÚBLICO**

**PARECER**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, o Projeto de Lei de 72/2023, que “Autoriza transferências de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos, **FEDERAÇÃO CULTURAL EM DEFESA CONTRA A FOME DO ESTADO DO TOCANTINS**”.

Aduz em sua justificativa que a Federação tem por principal objetivo a prestação de serviços preventivos nas áreas sociais e da saúde, conforme constante em seu Plano de Trabalho e Estatuto Social, ficando claro que são levados inúmeros benefícios, principalmente, a população de baixa renda, através de ações integradas entre Saúde, Educação, Cultura e Desenvolvimento Comunitário.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, aprovando com Substitutivo.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle concluiu não haver óbice quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.



Veio a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, à qual cabe analisar e apreciar a matéria quanto ao mérito, sendo que não vislumbro impedimento para o regular trâmite da propositura.

Ante o exposto, diante da relevância da presente proposição e não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 72/2023, na forma aprovada na Comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2023.

Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

Relator

Assinatura manuscrita em tinta azul, sobreposta ao nome do relator.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# DESPACHO

Encaminho ao Gabinete do Relator Deputado(a) *Sutierrez Torquato*

o(a) *PL* / *72* / *2023* que tramita na **Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, *02* de *maio* de 2023

*Amuri*  
**AMAURI FONSECA DE MIRANDA**  
Assistente das Comissões

Quem recebeu *Luiz Carlos de Deus*

Data Recebimento *18* / *04* / *2023*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# DESPACHO

Aprovado o Parecer do Relator  
Deputado... GUTIERRES TORQUATO..., referente ao  
(a) ..Ph..nº ..72/2023.. na **Comissão de Administração, Trabalho,  
Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e  
Serviço Público.**

Encaminhe-se (ao) Plenário

Sala das Comissões, 30 de maio de 2023.

Moisés  
Deputado **MOISEMAR MARINHO**  
Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor,  
Transportes Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

## MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **JAIR FARIAS**

## MEMBROS SUPLENTE

Dep. **EDUARDO FORTES**

Dep. **NILTON FRANCO**

Dep. **MARCUS MARCELO**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Ed  
Dep. **EDUARDO DO DERTINS**

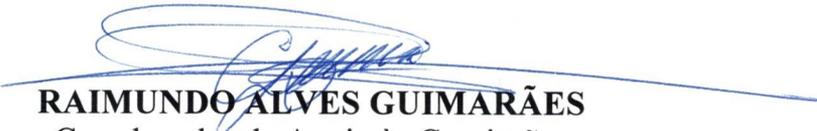


**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**D E S P A C H O**

Encaminhe-se à **COASP**, o **PL. 72/2022**, de autoria da Senhora Vanda Monteiro, para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2023.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenador de Apoio às Comissões